



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

PROJETO BÁSICO

DOS CONSIDERANDOS:

- Necessidade inadiável do serviço público;
- Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, da Lei 8.666/93;
- Autorização legal quanto ao orçamento;

O OBJETO: *Contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Perfuração de 02 (dois) poços artesianos no Córrego Taquaral e Barra da Figueira conforme projeto em anexo para atender as demandas do SAAE de Pocrane – MG.*

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

Item	Descrição dos Serviços e Materiais	Unidade Medida	Quantidade Estimada
1.1	Perfuração Usando Tubo Geomecanico de 6 polegadas	Metro	40
1.2	Perfuração em rocha	Metro	120
1.3	Tampão tipo CAP	Unidade	02

Valor Estimado médio para 120 m2, referente a dois poços artesianos R\$: *31.495,33 (Trinta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).*

DA JUSTIFICATIVA:

A presente contratação se justifica por tratar-se de serviços e equipamentos essenciais à manutenção e garantia do abastecimento público de água potável à população das Comunidades Rurais e Distrito do Município de Pocrane - MG, uma vez que estamos passando por um período de escassez de chuva, diminuindo muito a vazão de água nos poços artesianos que existem hoje nas localidades. Sendo assim, os poços existentes já não conseguem mais suprir a necessidade da população residente. Diante da responsabilidade do município em garantir o fornecimento de água aos cidadãos, os serviços desta contratação são de extrema importância na Gestão Pública das Comunidades Rurais e Distritos.

O presente processo licitatório não será destinado exclusivamente para Micro Empresa e Empresas de Pequeno Porte, tendo em vista que nesta região não tem o mínimo de três possíveis licitantes em condições de executar o objeto licitado, como dispõe o Inciso II, do artigo 49, da Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

DO PRAZO:

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser renovado nos termos do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- O valor global estimado dos Serviços é de R\$: *31.495,33 (Trinta e um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).*

- O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência;

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

17.512.0047.2102-3.3.90.39.00 - Ficha: 346 - Fonte de Recurso: 1.70.00

DA FISCALIZAÇÃO A Fiscalização será exercida por um engenheiro ou arquiteto designado pelo SAAE DE POCRANE – MG;

FISCALIZAÇÃO. Compete ao Fiscal verificar o andamento dos serviços, e elaborar relatórios e outros elementos informativos.

O responsável pela FISCALIZAÇÃO respeitará rigorosamente toda a documentação técnica relativa aos serviços, devendo a FISCALIZAÇÃO ser consultada quando da necessidade de qualquer modificação.

Compete à FISCALIZAÇÃO, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder as definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, etc.

A FISCALIZAÇÃO fica no direito de exigir a substituição de todo e qualquer profissional em atividade no local, no decorrer dos serviços, caso o mesmo não demonstre suficiente perícia nos trabalhos, ou disposição em executar as ordens da FISCALIZAÇÃO.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

ADMINISTRAÇÃO CENTRAL A Contratada deverá manter, na direção dos serviços, um preposto seu, com conhecimentos técnicos que permitam a execução, com perfeição, dos serviços.

A Contratada deverá comunicar com antecedência, à FISCALIZAÇÃO, o nome do responsável técnico pelos serviços, com suas prerrogativas profissionais.

DOS SERVIÇOS Toda a mão-de-obra a ser empregada deverá ser especializada, oportunidade em que será obrigatória a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPI), apropriados a cada caso, visando a melhor segurança de todos.

Além do uso de crachás de identificação, desde que não atrapalhem os seus desempenhos, nem coloquem em risco os seus usuários.

A Contratada será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato, inclusive por suas subcontratadas.

Durante a execução dos serviços, a Contratada deverá:

- Providenciar junto ao CREA e/ou CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's ou seu Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei nº 6496-77.
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos a legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado para os serviços, objeto do contrato.
- Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo dos serviços.
- A vigilância do local deverá ser por tempo determinado (8 horas diárias) por conta da contratada, e de forma ininterrupta durante a vigência Contrato, até a conclusão definitiva dos serviços, com a assinatura do Termo de Entrega e Recebimento.
- Compete à FISCALIZAÇÃO, junto à empreiteira, em caso de inexistência ou omissão de projetos, fazer a indicação e proceder às definições necessárias para a execução dos serviços, como por exemplo, locais, padrões, modelos, cores, etc.

EQUIPAMENTOS, ANDAIMES E MAQUINÁRIOS Compete a Contratada providenciar todos os equipamentos, andaimes, maquinários e ferramentas, necessários ao bom



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

Autarquia Municipal criada pela lei 1.120 de 22/03/2018
Rua Aimorés, 127, Centro – POCRANE – MG / CEP: 36.960-000, tel(33)98825-6704

CNPJ 31.378.010/0001-99

andamento e execução dos serviços, até a sua conclusão. Quando houver necessidade da utilização de agregados, eles serão estocados em silos previamente preparados, com piso em tábuas de madeira forte. Os andaimes serão metálicos, e de responsabilidade da Contratada, sua utilização será de acordo com o porte da obra, e que permita a execução, com perfeição, dos serviços que necessitem do uso dos mesmos.

1. DAS PENALIDADES:

A Contratada se obriga a respeitar este o contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor.

CAUSAS DE RESCISÃO:

Por acordo entre as partes;
Término do prazo aludido na Cláusula “5”;
Por vontade unilateral do CONTRATANTE, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pela CONTRATADA, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize os, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

Pocrane em 11 de novembro 2022.

Secretária de Administração
SAAE de Pocrane – MG.

**APROVO EM _____ / _____ /2022, O PRESENTE
PROJETO BASICO E AUTORIZO A REALIZAÇÃO DA
LICITAÇÃO.**

Diretora do SAAE de Pocrane-MG